

Termo de Referência 43/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	930444-FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	JOCIMARA BARRETO CHAVES	13/06/2024 13:29 (v 2.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	60/2024	005211/2024

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de Prestação de Serviços à Saúde por meio de consultas especializadas, exames, procedimentos especializados, consultas de apoio diagnóstico, entre outros serviços que constam na tabela de valores de serviços e procedimentos de saúde - TVSPS, com execução parcelada, que entre si celebram com o Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Consórcio Público da Região Polo Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
01	Prestação de Serviços de Programas da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS. Vigência da Contratação: 12 (doze) meses	931	SERVIÇO	01	R\$ 575.000,00

1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 003/2024, de 25 de janeiro de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual;

1.4.2. O fornecimento dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço essencial para a Administração Pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a economia gerada pela realização de uma única contratação diante dos gastos que cada processo representa para a máquina pública. Entretanto, as prorrogações serão precedidas de análise de vantajosidade em momento oportuno;

1.4.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação enquadra-se no art. 75, inc. 11, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme DFD nº 91/2024.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, do art.122 da Lei 14.133/2021

4.3. Vigência do Contratação

4.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4.4. Obrigações da Contratada

Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, compete:

4.4.1. O CONTRATADO realizará apenas os serviços pelo qual foi demandado, conforme disposto na Autorização de fornecimento/ serviço e cópia da nota de empenho, encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo previamente acordado, atentando-se as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVPS do CIM POLO SUL vigente, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo CONTRATANTE.

4.4.2. Responsabilizar-se pela execução das atividades, objeto deste contrato, respeitando os critérios, normatizações e protocolos, com análise classificatória de risco e de prioridades.

4.4.3. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento.

4.4.4. Não utilizar, nem permitir que terceiros, utilizem o paciente para fins de experimentação.

4.4.5. Manter registrado e atualizado informações de prontuários médicos dos pacientes, e demais arquivos pertinentes a execução do objeto contratado.

4.4.6. Fazer com que os pacientes, submetidos aos serviços, sejam atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

4.4.7. Justificar por escrito, ao paciente ou ao seu responsável, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato.

4.4.8. Responsabilizar-se pela contratação e disponibilização da mão de obra, de todo e qualquer profissional, necessário à execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.

4.4.9. Notificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante que envolva a execução dos serviços objeto deste Contrato.

4.4.10. Executar os serviços, objeto deste Contrato, com garantia de qualidade, integralidade e continuidade da assistência, durante toda a vigência contratual.

4.4.11. Aceitar as condições de remuneração, conforme Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVPS do CIM POLO SUL vigente, com vedação expressa da cobrança de qualquer taxa ou diferença ao usuário.

4.5. Obrigações da Contratante

É obrigação da CONTRATANTE a fiscalização da execução do presente contrato, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação consorcial, do Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio, devendo:

4.5.1. Efetivar, com exclusividade, o controle e a distribuição dos serviços contratados, respeitando os valores atribuídos a este Instrumento Contratual;

4.5.2. Responsabilizar-se pela efetiva marcação/ agendamento do usuário a ser atendido, com a antecedência necessária, utilizando-se dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATADO ou por Credenciados;

4.5.3. Manter sigilo de dados e informações disponibilizadas através do uso de sistema informatizado, principalmente àquele disponibilizado pelo CONTRATADO, exceto em documentos que por sua natureza própria não exija sigilo.

4.5.4. Propor aditamento, remanejamento ou interrupção dos serviços, em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste Contrato, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas.

4.5.5. Comunicar ao CONTRATADO qualquer problema ou ocorrência na prestação de serviços, indicando prazo para adequação.

4.5.6. Manter rigorosa pontualidade em relação ao pagamento dos serviços demandados.

4.5.7. Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação dos serviços objeto deste Contrato.

4.5.8. Acompanhar a execução física e financeira do presente Contrato, controlando, avaliando, monitorando e auditando a conformidade da execução dos tipos e quantitativos de serviços, durante toda a vigência deste Contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados por todas as Clínicas conveniadas.

5.2. Da execução dos serviços

5.2.1. Os serviços quando solicitados, deverão ser realizados em um prazo máximo de 30 (trinta) corridos a contar da solicitação.

5.2.2. Os referidos serviços serão compostos por consultas especializadas, exames, procedimentos especializados, consultas de apoio diagnóstico, entre outros serviços que constam na tabela de valores de serviços e procedimentos de saúde - TVSPS que sejam necessários para o pleno atendimento das necessidades da contratante.

5.2.3. As quantidades e os tipos de atividades serão solicitados pelo município, conforme as necessidades reais detectadas, e poderão ser alteradas por acréscimo e decréscimo até o limite de 25% do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

5.2.4. Os serviços serão utilizados livremente, dentro dos valores estabelecidos neste Termo, sendo responsabilidade do CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos, através de relatórios e/ou outros meios que entender como pertinente como pertinente.

5.2.5. Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados nas clínicas conveniadas.

5.2.6. A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia encaminhada pelo Município CONTRATANTE para o Gestor de Contrato do CIM POLO SUL.

5.2.7. Para a execução do objeto deste contrato foram considerados para o exercício de 2024 a média de valores dos serviços utilizados do período dos últimos 12 (doze) meses combinado com a programação de serviços fornecida no último contrato, relativa aos serviços objeto do presente contrato, constantes da TVSPS do CONSÓRCIO.

5.2.8. Deverão ser considerados os créditos de cada município relativos aos recursos próprios, repasses SUS, assim como de recursos específicos pelo Estado e União e, destinados à manutenção de serviços específicos administrados pelo CONSÓRCIO.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor da pasta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da pasta.

6.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor da pasta, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O Fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O Gestor da pasta acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.10. O Fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório.

6.11. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar em relatório.

6.12. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Após a prestação dos serviços, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da despesa, informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato, modalidade e número, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.3.7. Discriminação dos serviços/materiais;

7.3.8. Dados da conta bancária.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante (o setor de liquidação da secretaria da fazenda) deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

7.11. O pagamento dos valores será efetuado conforme a necessidade de utilização dos serviços de saúde pelo CONTRATANTE ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária.

7.12. Como forma de prestação de contas dos valores pagos e efetivamente utilizados pelo município a CONTRATANTE deverá disponibilizar mensalmente através do sistema de gestão, com acesso disponibilizado on line ao CONTRATANTE, com autorização para acessar relatórios diversos, dentre outros, relatórios constando os nomes dos pacientes atendidos, os procedimentos realizados e o valor total do faturamento mensal ou de outro período diverso selecionado, pertinente ao contratante, bem como, saldo financeiro contratual existente.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob forma ELETRÔNICA, sem disputa.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.6. Qualificação econômico-financeiro

8.6.1. Certidão Negativa de falência ou certidão de recuperação judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 575.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), conforme valor presente no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria solicitante.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 004- Secretaria Municipal de Saúde;

II) Fonte de Recursos:163500000000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural-Vinculado à Saúde;

III) Programa de Trabalho: 027- Assistência Integral, Ambulatorial e Hospitalar;

IV) Elemento de Despesa: 33933900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público;

V) Projeto/ Atividade: 2.026- Manutenção das Atividades com Consórcio Público de Saúde.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Matrícula: 14141

JOCIMARA BARRETO CHAVES

Gerente de TR



Assinou eletronicamente em 13/06/2024 às 11:25:16.

Despacho: Matrícula: 50590

LUCAS PEREIRA RODRIGUES

Gerente Operacional de Alta e Média Complexidade



Assinou eletronicamente em 13/06/2024 às 13:29:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP136_EXAMES 11.06.pdf (82.96 KB)

Anexo I - ETP136_EXAMES 11.06.pdf

Estudo Técnico Preliminar 136/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 5211/2024

2. Descrição da necessidade

O objeto do presente estudo é essencial e justifica-se em face da necessidade de garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde, justifica-se ainda, diante a necessidade de ofertar exames de média e alta complexidade para os munícipes que aguardam há algum tempo nas filas de espera da regulação do estado, logo, a lei 11.107/2005 a respeito de contratações por consórcio, dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências, e seus incisos:

§ 1º O consórcio público constituirá associação público ou pessoa jurídica de direito privado.

§ 2º A União somente participará de consórcios públicos em que também façam parte todos os Estados em cujos territórios estejam situados os Municípios consorciados.

§ 3º Os consórcios públicos, na área de saúde, deverão obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 4º Aplicam-se aos convênios de cooperação, no que couber, as disposições desta Lei relativas aos consórcios públicos.(Incluído pela Lei nº 14.026, de 2020)

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Presidente Kennedy e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

Quando as disponibilidades de oferta de serviços próprios forem insuficientes para garantir o atendimento à população, o gestor de saúde poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, respeitando as competências que lhes são atribuídas pela lei, a legislação aplicável às licitações e os limites de seu território no planejamento de ações garantidoras da suficiência da assistência.

Logo, é de interesse do Município de Presidente Kennedy, a contratação da prestação de serviços de programas da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde – TVSPS, no órgão Contratante, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA OPERACIONAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	LUCAS PEREIRA RODRIGUES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Prestação de serviços de programas de exames e procedimentos, a serem executados de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde – TVSPS do CIM POLO SUL, vigente

As quantidades e os tipos de exames e procedimentos serão solicitados pelo município CONTRATANTE, conforme as necessidades reais detectadas pelo CONTRATANTE, considerando as necessidades locais e situações excepcionais, fortuitas e de emergência.

Os serviços serão utilizados livremente, dentro dos valores estabelecidos no instrumento de contrato, sendo responsabilidade da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos, através de relatórios e/ou outros meios que entender como pertinente.

Os pagamentos pelos serviços prestados obedecerão aos valores dispostos na Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde – TVSPS do CIM POLO SUL vigente.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que o município dispõe apenas de exames laboratoriais e RX, e considerando a demanda de exames de média e alta complexidade como: ultrassom, tomografia, ressonância, endoscopia, entre outros. Além de procedimentos como: biópsia, colposcopia, entre outros. Identifica-se a necessidade da contratação do serviço supracitado.

Percebe-se, portanto, o impacto do problema sobre a assistência à saúde, sobre os princípios do SUS e a organização e o funcionamento do serviço de saúde caso a solução em tela não tenha efeitos sobre a causa que emerge.

Diante do que fora apresentado, o presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra que o objeto contratual em epígrafe é a contratação da prestação de serviços de exames e procedimentos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde – TVSPS do CIM POLO SUL. Proponho a formalização de novo contrato, a fim de garantir a assistência à saúde, para a população do Município de Presidente Kennedy.

6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada para o atendimento da necessidade proposta é CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PROGRAMAS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS VIGENTES NA TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE – TVSPS DO CONSÓRCIO CIM POLO SUL.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A prestação de serviços de exames e procedimentos, em nível ambulatorial e hospitalar, forma generalizada engloba as Unidades Básicas de Saúde e as redes de atenção e urgência e emergência.

Portanto compreende-se que os serviços partem do atendimento de média e alta complexidade, perpassando desde as unidades básicas (11 unidades), até o centro de especialidades (14 especialidades) e o pronto atendimento municipal. Sendo assim, a quantidade a ser contratada varia de acordo com a demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 575.000,00

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO de acordo com os valores líquidos constantes na Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde – TVSPS do CIM POLO SUL vigente.

Valor total (R\$): 575.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço será contratado de acordo com a demanda existente, e o pagamento será proporcional ao serviço contratado seguindo os valores da TVSPS do CIM POLO SUL.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação foi devidamente prevista e cadastrada no sistema PGC 2024.

A contratação encontra-se alinhada com o Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que os serviços encontram-se previstos nas Metas do Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

E vale ressaltar que a presente contratação também encontra-se prevista no orçamento do exercício do corrente ano, haja vista que essa aquisição é de suma necessidade para MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.

Considerando o prosseguimento e para essa contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROGRAMA DE SAÚDE, EXAMES E PROCESIMENTOS CONFORME A TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE – TVSPS DO CONSÓRCIO CIM POLO SUL.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação de prestação de serviços de exames e procedimentos, os pacientes poderão ter acesso mais rápido à exames de média e alta complexidade em casos de urgência ou em casos em que o tempo de espera na fila de regulação do estado esteja demasiadamente longo.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adotar providência administrativa para a gestão desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ressalto que essa contratação é fundamental para dar continuidade ao serviço público relevante de assistência à saúde dos usuários do SUS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

ALICE ALVES DE OLIVEIRA

Administrador



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 11:02:23.